



## Jaguaribe, 01 de março de 2019

Edição Nº: 2958

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.** A Secretaria de Planejamento e Gestão do município de Jaguaribe-Ce torna público o extrato do Instrumento Contratual 07.06.02/2018-30 resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº 07.06.02/2018: **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria de Planejamento e Gestão. **OBJETO:** Registro de preços, do tipo menor preço por lote, visando futuras e eventuais aquisições de móveis, eletrônicos, equipamentos de informática, centrais de ar, ferramentas e outros materiais permanentes, para suprir as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Jaguaribe - CE. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0401.04.129.0002.2.010. **ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52.00. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.056,00 (seis mil e cinquenta e seis reais). **VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S):** da data da assinatura do(s) contrato(s), até 31 de dezembro de 2019. **CONTRATADO:** WINDSTAR COMPUTADORES E ELETRO LTDA – ME. **ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS):** Francisco Eraclito Gomes de Lima. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Valnei Peixoto Silva. Jaguaribe-CE, 28 de fevereiro de 2019. Valnei Peixoto Silva. Secretário de Planejamento e Gestão.

\*\*\* \*\*

**DECRETO N.º 1.021/2019, de 01 de março de 2019. Dispõe sobre a decretação de Ponto Facultativo no Município de Jaguaribe, Estado do Ceará, e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE,** Estado do Ceará, **José Abner Nogueira Diógenes Pinheiro,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor. **CONSIDERANDO** o feriado de carnaval no dia 05 de março de 2019, ficando o dia 04 de março do mesmo ano como data compreendida entre dois dias não úteis, sendo a data de 04 de março de 2019, segunda feira de carnaval. **CONSIDERANDO** que a tradição religiosa da quarta feira de cinzas, que neste ano de 2019 cai no dia 06 de março. **RESOLVE: Art. 1º.** Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais e Autarquias mantidas pelo Poder Público Municipal, os dias 04 e 06 de março do ano de 2019, por serem, segunda feira de carnaval e quarta feira de cinzas, respectivamente. **Art. 2º.** O disposto no caput do artigo anterior não se aplica aos servidores municipais da área da saúde, que atuam em regime de plantão, e que prestem serviços essenciais, e que exerçam suas atribuições funcionais no Hospital Municipal de Jaguaribe, Estado do Ceará. **Art. 3º.** A determinação de que trata o art. 1º deste Decreto não deverá afetar o funcionamento dos demais serviços essenciais, tais como: fornecimento de água e esgoto, socorros urgentes, limpeza pública, saúde, fiscalização e orientação de trânsito, ambulâncias, SAMU, e etc. **Art. 4º.** Os Órgãos administrativos responsáveis pelos serviços considerados de caráter essencial deverão manter escalas de modo que seja assegurada a prestação ininterrupta dos mesmos. **Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – CEARÁ,** ao 01 de março de 2019. **JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO PREFEITO MUNICIPAL**

\*\*\* \*\*